



237

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA Comité das Secretárias da Mesa
PUBLIQUE-SE
DISTRIBUA-SE
Data 23/11/05

PROPOSTA DE LEI n.º 40/X
ORÇAMENTO DO ESTADO PARA 2006

Celeste Correia

Jzh 45m

PROPOSTA DE ADITAMENTO

Artigo 33.º

Endividamento municipal em 2006

- 1 - (...)
- 2 - (...)
- 3 - (...)
- 4 - (...)
- 5 - (...)
- 6 - (...)
- 7 - Podem excepcionar-se do disposto **nos números 2, 3 e 6** empréstimos e amortizações destinados exclusivamente ao financiamento de projectos com comparticipação de fundos comunitários, obedecendo o recurso ao crédito para financiamento destes projectos às seguintes condições:

[...]
- 8 - (...)
- 9 - Podem ainda excepcionar-se **dos números 2, 3 e 6** empréstimos e amortizações destinados ao financiamento de programas de habitação social, para renovação de áreas urbanas degradadas ou para a reabilitação de equipamentos destruídos pelos incêndios, os quais devem ser previamente autorizados por despacho conjunto dos

Ministros de Estado e da Administração Interna, de Estado e das Finanças e do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional.

- 10 - Os gestores das candidaturas a financiamentos comunitários, referidos nos números 7 e 8, informam mensalmente a Direcção-Geral das Autarquias Locais dos montantes estimados, por município, para recurso ao crédito previsto nesses números, devendo essa informação ser comunicada pela Direcção-Geral ao Tribunal de Contas.
- 11 - O montante global das amortizações efectuadas pelos municípios em 2004 será corrigido até 30 de Junho pelas amortizações efectuadas em 2005.

Assembleia da República, 22 de Novembro de 2005

Os Deputados

L. Afonso Cruz

Teófilo Paulo